



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CORONEL JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80, CENTRO – JAMBEIRO/SP
+ 55 12 3978.2600 | jambeiro.sp.gov.br | administracao@jambeiro.sp.gov.br

LEI Nº 2155, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – F.M.S.A.I, bem como da estrutura do Conselho Municipal de Saneamento de Jambeiro e dá outras providências”.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Inciso III do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Jambeiro sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA – F.M.S.A.I

SEÇÃO I

DA INSTITUIÇÃO E OBJETIVOS.

Art.1º – Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – F.M.S.A.I, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no Município de Jambeiro.

Parágrafo único – Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a: